



PARECER

Parecer nº 09, de 2023
Autor: Poder Executivo
Relatora: Vereadora Eva Mesa

Matéria: PL nº 18, de 2023
Data do Ingresso: 05/07/2023
Parecer: Pela tramitação

Ementa do Projeto de Lei: Altera a redação do caput do artigo 1º, do inciso I e do parágrafo único do art. 3º, do caput do artigo 4º e do caput do artigo 6º, todos da Lei Municipal nº 3563 de 08 de abril de 2019.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, objetivando alterar a redação do caput do artigo 1º, do inciso I e do parágrafo único do art. 3º, do caput do artigo 4º e do caput do artigo 6º, todos da Lei Municipal nº 3563 de 08 de abril de 2019, Lei esta que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

A Comissão de Constituição e Justiça, após análise do Projeto de Lei verificou o mesmo atender aos fundamentos legais e constitucionais, assim apresentando Parecer pela sua tramitação.

Aspectos Técnicos:

O Projeto de Lei propõe substituir a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, atualmente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Administração.

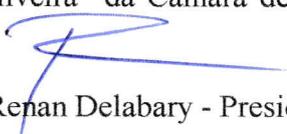
Segundo a Exposição de Motivos constante no PL 18/2023, esta alteração se faz necessária devido a alterações realizadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, necessitando assim tal adaptação.

Conclusão:

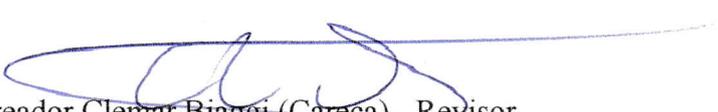
Após análise desta Comissão, constatamos a manifestação real do interesse público, não havendo qualquer impedimento para a sua normal tramitação.

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 10 de agosto de 2023.


Vereador Renan Delabary - Presidente Suplente


Vereadora Eva Mesa - Relatora


Vereador Clemar Biaggi (Careca) - Revisor